

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000364/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia, edição 411, de 30 de dezembro de 2024, para corrigir a indicação do ano/modelo de fabricação dos veículos nas especificações dos itens da Ata, a fim de adequá-la ao requisito previsto no edital do certame.

Dessa forma, leia-se como se segue, não como constou:

[...]

Item	DESCRIÇÃO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: RENAULT STEPWAY ZEN 1.6, HYUNDAI HB20 COMFORT 1.0 T-GDI E FIAT ARGO TREKKING 1.3 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4242)

2	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN VIRTUS COMFORTLINE 1.0 200 TSI (COMFORT TECH), HYUNDAI HB20S PLATINUM PLUS 1.0 TURBO AT E CHEVROLET ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4247)
3	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO I, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN JETTA GLI 2.0 TSI E TOYOTA COROLLA ALTIS PREMIUM 2.0 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR . NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4249)
4	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR . NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4254)

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

5	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO R, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN SAVEIRO TRENDLINE CS 1.6 CONFORTO E FIAT STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR . NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4257)
6	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN SAVEIRO CROSS CD 1.6, FIAT STRADA FREEDOM

CD 1.3 E RENAULT OROCH INTENSE 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025 OU SUPERIOR . NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4258)
--

[...]

Publique-se.

Atenciosamente,

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 72052

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 734/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do mesmo o Servidor Joao Victor Silva Esper, Matrícula nº 13854 do Cargo comissionado de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, Conforme Lei complementar Lei 161 de 23 de dezembro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de outubro de 2026

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 72054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.762.041/0001-35**, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2.129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Termo de Posse nº 223.
CONTRATADA: A empresa **BIG COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.407.946/0001-93**, com sede na Rua Floresta Azul, nº 384, Bairro Jardim Danfer, São Paulo/SP, CEP 03729-010, neste ato representada por sua sócia única, Sra. **JÉSSICA RAMOS SALLES DE MELLO**.

OBJETO: Aquisição de licenças de antivírus corporativo, destinadas à proteção dos **equipamentos e sistemas de informática do Município de Corumbiara/RO** contra **vírus, malwares, ameaças cibernéticas e demais riscos à segurança da informação**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 064/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento de funcionário da contratada, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse da Administração e observadas as condições e os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 72014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2026, DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Rua Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76811-738, neste ato representada por seu procurador, Sr. **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, CPF nº ***.031.6**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato decorre da adesão do Município de Corumbiara/RO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, gerenciada pelo Município de Jaru/RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/PMJ/2026 e Processo Administrativo originário nº 7719/PMJ/2025, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram este contrato, a Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, o Edital e Termo de Referência que a originaram, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência nº 01/2026 do Município de Corumbiara, a autorização do órgão gerenciador, a manifestação de aceite da CONTRATADA, o Parecer Jurídico de ID 528761 e os demais documentos do Processo Administrativo nº 2382/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo utilitário tipo caminhoneta cabine dupla, marca Toyota, modelo Hilux SRV 2.8 4x4 automática, zero quilômetro.

2.2. O veículo deverá atender integralmente às especificações deste contrato e do Termo de Referência nº 01/2026 do Município de Corumbiara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) unidade do veículo descrito na Cláusula Segunda.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, frete, seguro, transporte, carregamento, descarregamento, primeiro emplacamento, licenciamento, vistoria, tanque de combustível cheio, documentação, garantia, assistência técnica e quaisquer outros ônus necessários à entrega definitiva do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da funcional programática 26.782.0005.1268.0000, categoria econômica 4.4.90.52.00 - Despesas de Capital, da SEMOSP, distribuída nas fontes abaixo:

Ficha	Fonte / Aplicação	Valor
550	Fonte 2.701.0000 - FITHA - Convênio nº 298/2025/ PGE-DERADM	R\$ 194.854,48
551	Fonte 2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 114.595,52
Total		R\$ 309.450,00

4.2. A contratação encontra-se, ainda, amparada pelo **Pedido de Empenho nº 594/2026**, emitido em 01 de outubro de 2026, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA., CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor total de **R\$ 309.450,00**, correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade do veículo objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, recebimento definitivo e pagamento, sem prejuízo da garantia de fábrica e da assistência técnica previstas neste instrumento.

5.2. A aquisição deverá ser formalizada dentro do prazo autorizado pelo órgão gerenciador e durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento prévio e fundamentado da CONTRATADA e deferimento expresso da autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.3. A entrega será realizada no Município de Corumbiara/RO, em local, dia e horário indicados pela SEMOSP, cabendo à CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades pelo transporte, seguro, deslocamento, carregamento, descarregamento e entrega do veículo.

6.4. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data da ordem de fornecimento, devidamente emplacado e licenciado diretamente em nome do Município

de Corumbiara/RO, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, vedado registro ou emplacamento anterior em nome da CONTRATADA ou de terceiros.

6.5. A CONTRATADA entregará o veículo com tanque cheio, adesivado conforme layout fornecido pelo CONTRATANTE, equipamentos obrigatórios, manuais, chaves, nota fiscal, documento de registro e licenciamento, certificado de garantia, comprovantes de emplacamento e demais documentos indispensáveis ao uso, tombamento e incorporação à frota municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias contados da entrega, juntamente com a nota fiscal e a documentação pertinente, para verificação preliminar de quantidade, condições gerais, documentação, emplacamento, licenciamento e conformidade com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a conferência integral das características técnicas, acessórios, número do chassi, ano/modelo, equipamentos de segurança, garantia, documentação e demais requisitos do contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente.

7.4. Constatada desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assegura garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.2. Durante a garantia, os defeitos abrangidos deverão ser sanados sem custo indevido ao CONTRATANTE, por rede autorizada, com utilização de peças originais e observância das condições do fabricante.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada a relação da rede de assistência técnica autorizada em Porto Velho/RO e em, no mínimo, duas cidades do interior do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida e comprovação da manutenção das condições de habilitação, observada a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

9.2. Não haverá pagamento antecipado. Havendo inconsistência na nota fiscal, nos documentos do veículo ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com este contrato, a proposta apresentada e o Termo de Referência do CONTRATANTE.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. Responder integralmente pelos custos, encargos, tributos, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento, inclusive os causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

10.4. Atender prontamente às notificações do fiscal do contrato e corrigir, substituir ou complementar o objeto e documentos que apresentem irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto, inclusive o layout para adesivação.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, rejeitando o objeto que esteja em desacordo com as exigências pactuadas.

11.3. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir o veículo, a

documentação, o emplantamento, a garantia e as demais condições exigidas. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, controlar os prazos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.
13.2. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
14.2. Não haverá reajuste de preços, pois o fornecimento é de entrega única e deverá ocorrer dentro do prazo contratual inferior a 12 (doze) meses, permanecendo inalterado o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará as publicações deste Contrato nos meios de publicidade exigidos pela legislação, como condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, 01 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº223

CONTRATADA

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI

FISCAL DO CONTRATO

CELIX DE SOUZA LIEBNANN

GESTOR DO CONTRATO

DOUGLAS RAFAEL DE LARA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDSON DA SILVA MOURA
DEC. Nº 004/2026

Protocolo 72020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 139/2026
Processo Administrativo nº 2382/2026
Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026
Pregão Eletrônico nº 008/PMJ/2026
Termo de Homologação nº 84/2026
Nota de Autorização da Despesa nº 3
Reservas de Dotação nº 2627/2026 e nº 2628/2026
Pedido de Empenho nº 594/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira. 1-002382-2026_01

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.996.600/0001-02, estabelecida na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76.811-738, neste ato representada por seu procurador, Sr. João Lúcio Ornelas Silva.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo utilitário tipo caminhoneta cabine dupla, marca Toyota, modelo Hilux SRV 2.8 4x4 automática, zero quilômetro, destinada ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no âmbito do Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2026, gerenciada pelo Município de Jaru/RO.

VALOR TOTAL: R\$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e publicação, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, recebimento definitivo e pagamento, sem prejuízo da permanência das obrigações referentes à garantia de fábrica e à assistência técnica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento prévio e fundamentado da CONTRATADA e deferimento expresso da autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público. A entrega será realizada no Município de Corumbiara/RO, em local indicado pela SEMOSP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 000501
Funcional Programática: 26.782.0005.1268.0000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo Utilitário - Pick-up - Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 550
Fonte: 2.701.0000 - FITHA - Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM
Reserva de Dotação nº 2627/2026
Valor reservado: R\$ 194.854,48
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 000501
Funcional Programática: 26.782.0005.1268.0000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo Utilitário - Pick-up - Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 551
Fonte: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reserva de Dotação nº 2628/2026
Valor reservado: R\$ 114.595,52

Valor total reservado: R\$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
A contratação encontra-se vinculada ao **Pedido de Empenho nº 594/2026**, de 01 de outubro de 2026, no valor total de R\$ 309.450,00.

Corumbiara/RO, 01 de outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 72021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.*REGULAMENTA O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal do SUAS nº 1.885, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o monitoramento e o planejamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da Vigilância Socioassistencial para produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e oferta dos serviços socioassistenciais.

DECRETA**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

Art. 1º. Fica instituído o Setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a finalidade de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre:

- I. Situações de vulnerabilidade e risco social no município;
- II. Perfil das famílias e indivíduos atendidos pela política de assistência social;
- III. Demanda e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Acompanhamento e monitoramento da rede socioassistencial pública e privada.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo subsidiar o planejamento, a gestão e a execução da Política Municipal de Assistência Social, fortalecendo a proteção social e a garantia de direitos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao Setor de Vigilância Socioassistencial:

- I. Apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais; fornecendo indicadores e informações que norteie a gestão na definição de estratégias e prioridades.
- II. Produzir e divulgar informações e indicadores sociais para subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal;
- III. Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município;
- IV. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios;
- V. Apoiar as ações de busca ativa realizadas pelas equipes do CRAS e CREAS;
- VI. Utilizar dados do Cadastro Único e demais sistemas de informação para análise das demandas sociais do município e orientar as equipes CRAS e CREAS;
- VII. Fornecer informações territorializadas às unidades socioassistenciais para subsidiar o planejamento dos atendimentos;
- VIII. Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, em articulação com a rede socioassistencial;
- IX. Colaborar com a gestão municipal no acompanhamento e planejamento das atualizações do Cadastro Único;
- X. Monitorar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município;
- XI. Orientar as equipes quanto ao correto registro das informações nos sistemas oficiais;
- XII. Organizar dados e relatórios técnicos para apoio ao controle social e aos órgãos de gestão;
- XIII. Contribuir para a integração das ações entre os setores da assistência social e demais políticas públicas. E contribuir para o fortalecimento do diálogo horizontal e integração intersetorial;
- XIX. Participar ativamente da política de assistência social voltada a proteção de direitos, contribuindo para o estabelecimento de instrumentos,

meios de registros de notificações de violações, fluxos, protocolos e demais ações visando implementação e funcionamento da rede de proteção.

CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 3º. O Setor de Vigilância Socioassistencial deverá:

- I. Implantar instrumentos de coleta, organização e análise de dados;
- II. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados no município de Espigão do Oeste-RO;
- III. Produzir indicadores e relatórios técnicos periódicos;
- IV. Promover a disseminação das informações produzidas para a gestão, trabalhadores do SUAS e controle social;
- V. Realizar visitas técnicas às unidades socioassistenciais para acompanhamento da execução dos serviços;
- VI. Apoiar a gestão municipal na definição de metas e prioridades da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 4º. Para o funcionamento da Vigilância Socioassistencial deverão ser assegurados:

- I. Equipe técnica compatível com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II. A composição da equipe deverá observar a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência da NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior necessárias às funções essenciais de gestão e execução da política de assistência social;
- III. Espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades;
- IV. Computadores com acesso à internet V - materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas.
- VI. Acesso aos sistemas e bases de dados oficiais, tais como:
 - a. Cadastro Único;
 - b. GESUAS;
 - c. CECAD;
 - d. CadSUAS;
 - e. Censo SUAS;
 - f. SICON;
 - g. Prontuário SUAS;
 - h. SAA e RMA;
 - i. Vis Data;
 - j. Ri Social;
 - k. Demais sistemas correlatos.

Parágrafo único: As ações da Vigilância Socioassistencial deverão ocorrer de forma articulada com as Proteções Sociais Básica e Especial, visando fortalecer o planejamento, monitoramento, transparência e garantia de direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Setor de Vigilância Socioassistencial será composto pelos seguintes servidores de nível superior conforme normativas:

I. Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial:

Cleiciélen dos Santos Gregório

II. Técnico(a) da Vigilância Socioassistencial:

Michele Meneguett da Silva

Parágrafo único. Os profissionais designados deverão estar vinculados e locados na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.031, de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 72060

DECRETO Nº 7322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da

Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família - PBF, e respectiva indicação dos membros, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação para o atendimento, acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias garantindo o efetivo planejamento anual. Conforme às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), a Portaria MDS nº 1.041.

Art. 2º. Compete aos membros do Comitê:

I. Articular de forma intersetorial as ações municipais relacionadas ao Programa Bolsa Família;

II. Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação;

III. Propor estratégias para melhorar o atendimento e o acompanhamento das famílias;

IV. Fortalecer a qualidade, consistência e atualização dos dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Parágrafo Único. Comunicar o Responsável pelo Programa Bolsa Família e Cadastro Único indícios de divergências, inconsistências ou informações declaradas pelos beneficiários nas Unidades Básicas de Saúde e Escolas que necessitem de verificação, para as providências cabíveis e atualização dos registros, quando necessária.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades relacionados ao Programa.

Art. 4º. Membros indicados:

Cliciane Aparecida Rodrigues - Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Iraquel Gonçalves Alencar - Técnica Escolar, Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Andressa Machado Clabunde - Nutricionista, Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º. O Comitê deve elaborar o Plano anual Intersetorial de Desenvolvimento das ações, junto ao coordenador (a) do Bolsa Família/ Cadastro Único de modo a se reunirem para elaboração. Enviando anualmente ao coordenador(a) do CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente de forma quadrimestral ou semestral e extraordinariamente quando necessário.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 72061

DECRETO Nº 7319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 80/PRESIDÊNCIA/2026, ID 1552043, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0001 - Manutenção de Recursos Humanos do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

d. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 0000 Assistência Previdenciária ao Servidor;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 - Custeio da Manutenção do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - **R\$ -7.000,00 (sete mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;

d. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 0000 Assistência Previdenciária ao Servidor;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência - **R\$ -80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Adriana Francisca Coelho
Presidente do IPRAM

Protocolo 72063

DECRETO Nº 7320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 180/SEMED-EXECUÇÃO/2026, ID 1554233 e Despacho Integrado 4, ID 1555156, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 - Manutenção da Educação Fundamental - Custeio da Manutenção;
- V. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1469/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 - Manutenção da Educação Fundamental - Custeio da Manutenção;
- V. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1470/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 72064

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 6246/2026;
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.052.929/0001-40

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE EPIGÃO DO OESTE/RO**, conforme descrito no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Pedido de Empenho e demais peças dos autos que são partes integrantes do presente termo para todos os fins de direito.

VALOR: O valor do repasse será **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que será concedido em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente,

ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **Pedido de Empenho nº 3076/2026:**

Ficha: 1314 - Unidade: 020601 - SEMAS - Funcional: 08.244.0001.3038.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

DATA: Espigão do Oeste/Estado de Rondônia, 02 de outubro de 2026.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

Município De Espigão Do Oeste - RO
Gestor e Administração Pública Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Espigão Do Oeste - Apae
Organização da Sociedade Civil - OSC

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora-Geral do Município - OAB/RO nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910
(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica da PGM - OAB/RO nº 13.886
(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Gestor da Parceria: Delzira De Araújo Campos
Fiscal Administrativo: Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira e Roberto Wesley do Nascimento
Fiscal Técnico: Bianca Damares Diniz Moreno

Protocolo 72030

PARECER: 909/PGM/2026
PROCESSO Nº 6246/2026

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EPIGÃO DO OESTE - APAE
ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva. Inviabilidade de competição.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto a sociedade civil, sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EPIGÃO DO OESTE - APAE.**

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado a entidade será o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado as necessidades da entidade por meio da aquisição de materiais de consumo, especificamente produtos destinados à limpeza, higienização e manutenção da piscina, visando assegurar condições adequadas de higiene, qualidade da água e segurança para os usuários, contribuindo para a continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito nos Planos de Trabalho sob ID 1538137 e Projeto Básico Id 1 1538137.

Passemos a análise de parte do recurso a ser repassado, para a entidade sem fins lucrativos, por força de **Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de autoria do vereador Walter Gonçalves, sendo para ajudar a custear as atividades desenvolvidas pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EPIGÃO DO OESTE - APAE.**

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Para tanto, foram anexados ao processo: Ofícios, Planos de Trabalho, Projeto Básico/Plano de Ação, Emendas Impositivas, Pedido de Empenho, Estatuto Social e posteriores alterações, Ata de Eleição/ Assembleia, Documentos Pessoais do representante da Entidade, Extrato Bancário Zerado e Certidões Negativas.

Isto posto, passemos a análise do restante de recursos a ser repassado, para a entidade sem fins lucrativos, por força de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, visto que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, ou seja, por ser a única que presta este tipo de serviço no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa/ inexistência de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no caput do artigo 31.

Sendo assim, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, aonde ocorrer inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão das metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o que se vislumbra no presente caso da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍGAO DO OESTE - APAE**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (grifo nosso)

O trabalho desenvolvido pela entidade tem por finalidade assegurar a manutenção e a operacionalização das atividades do serviço de proteção social especial da APAE - RO, garantindo o custeio de despesas essenciais (...) conforme descrito no Projeto Básico sob id 1538134.

Desta forma, analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento destas finalidades, pode-se utilizar a exceção ao chamamento público.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial o acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da dispensa/ inexistência de chamamento público, nos termos do artigo 29 e 31, caput da Lei 13.019/2014, pelo fato de haver Emenda Parlamentar impositiva destinando o recurso, bem como, pela inviabilidade de competição, entre as organizações da sociedade civil, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2026.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora-Geral do Município - OAB/RO nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica da PGM - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 909/PGM/2026;

• Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento; Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 72029

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 29/PRESIDÊNCIA/2026

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** aos servidores: **Jose Ribeiro da Silva Junior**, ocupante do cargo de Conselheiro Deliberativo, matrícula 1150, **Natanael do Carmo Mendes**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 3017348, **Valquimar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de diretor de benefícios/ membro do conselho deliberativo, matrícula 3016041, **a deslocar-se ao município de Ouro Preto-RO no período de 07 à 09 de outubro de 2026, para participar da OFICINA COMITÊ DE INVESTIMENTOS: A temática do curso trará assuntos como Regulamentação e Análise de Produtos, Investimentos e Fiduciários, Fluxo Integrado de Implementação e vários outros. A participação é relevante para o setor contábil, por contribuir para a compreensão dos procedimentos e operações de investimentos, bem como o aprimoramento das atividades de registro, acompanhamento e contabilização** organizado pela Associação Rondoniense dos Institutos de Previdência Municipal e Estadual do Estado de Rondônia - ARONPREV;

II- Arbitrar e conceder para a servidora (a) 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

III- O veículo Chevrolet/ Spin 1.8 L MT LTZ, placa NDS6887, pertencente à Frota do IPRAM será utilizado para locomoção e será conduzido pelo Conselheiro Deliberativo **Jose Ribeiro da Silva Junior**, Matrícula: 1150 do quadro eletivo do IPRAM, possuindo CNH nº. 14XXXXX828, categoria AB.

Espigão do Oeste-RO, 05 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(documento assinado eletronicamente) **Adriana Francisca Coelho Presidente do IPRAM**

Protocolo 72035

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4807/CCP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **LICITBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 56.416.507/0001-85, com sede na Rua Castanheira, nº 2.039, Bairro Nova Brasília - Sala A, na cidade de Ji-Paraná - RO. Contato: (69) 9.9201-8985,

Email: licitibem@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1395372-SSDC/RO, inscrita no C.P.F. sob nº XXX.200.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Castanheira nº 2.039, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76.908-644, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO.** Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
80	POLPA DE ACEROLA	POPY	KG	3310	8,20	27.142,00
81	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (ABACAXI, MANGA, CUPUAÇU, GOIABA ENTRE OUTROS)	POPY	KG	300	17,90	5.370,00
83	POLPA DE MARACUJA	POPY	KG	280	35,40	9.912,00
Total do Proponente						42.424,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
80	POLPA DE ACEROLA	POPY	KG	30	8,20	246,00
VALOR TOTAL						246,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
80	POLPA DE ACEROLA	POPY	KG	3200	8,20	26.240,00
83	POLPA DE MARACUJA	POPY	KG	200	35,40	7.080,00
VALOR TOTAL						33.320,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
80	POLPA DE ACEROLA	POPY	KG	50	8,20	410,00
81	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (ABACAXI, MANGA, CUPUAÇU, GOIABA ENTRE OUTROS)	POPY	KG	150	17,90	2.685,00
83	POLPA DE MARACUJA	POPY	KG	50	35,40	1.770,00
VALOR TOTAL						4.865,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
80	POLPA DE ACEROLA	POPY	KG	30	8,20	246,00
83	POLPA DE MARACUJA	POPY	KG	30	35,40	1.062,00
Total do Proponente do Lote						1.308,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
81	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (ABACAXI, MANGA, CUPUAÇU, GOIABA ENTRE OUTROS)	POPY	KG	150	17,90	2.685,00
VALOR TOTAL						2.685,00

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:
- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
- 5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
- 5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
- 5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será realizada conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.2. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da Secretaria solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar até o momento da entrega.

6.5.5. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou autorização de fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.6. Os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e demais órgãos competentes, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação, alterações de odor, cor, textura ou quaisquer características que os tornem impróprios para consumo, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados.

6.5.7. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser realizado em veículos apropriados e em condições adequadas de higiene, conservação e controle de temperatura, quando exigido pelas características dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir que os alimentos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de consumo.

6.5.8. Os bilhetes emitidos deverão conter todas as informações necessárias para o embarque, incluindo identificação do passageiro, origem, destino, data, horário, número da poltrona, empresa transportadora e demais dados exigidos pela legislação.

6.5.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou em desconformidade com as normas sanitárias vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.10. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS: Todos os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações deste Termo de Referência e atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

6.6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e contendo informações obrigatórias, tais como data de fabricação, data de validade, lote, origem e demais informações exigidas pela legislação.

6.6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor, textura, embalagens violadas, avarias ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.6.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. A gestão e fiscalização do contrato, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	E-mail
1	GABINETE DO PREFEITO	3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	3912- 8053/ 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	3912- 8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	3912- 8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	3481- 1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.10 Por razão de interesse público;
- 10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Pregoeira

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA

CNPJ n.º 56.416.507/0001-85

Ji-Paraná - RO

Contato: (69) 9.9201-8985 - Email: licitibem@gmail.com

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - sócia administradora
Empresa Detentora

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 72032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4807/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: nº 10.785.549/0001-92, sediada a Rua Grajaú, 2.667, Centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste-RO, Fone: (69) 3481-1838, email: loandaminerais@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDEIR BATISTA SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.149.889, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº XXX.066.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Vale Formoso, 2099, bairro Vista Alegre, cidade de Espigão D'Oeste, RO, CEP 76.974-000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO**. Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
50	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	MARIELLA	LITRO	29500	5,99	176.705,00
Total do Proponente						176.705,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
50	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	MARIELLA	LITRO	23000	5,99	137.770,00
VALOR TOTAL						137.770,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
50	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	MARIELLA	LITRO	6500	5,99	38.935,00
VALOR TOTAL						38.935,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será realizada conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.2. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da Secretaria solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características de cada produto, devidamente

aconicionados em embalagens íntegras e apropriadas, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar até o momento da entrega.

6.5.5. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou autorização de fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.6. Os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e demais órgãos competentes, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação, alterações de odor, cor, textura ou quaisquer características que os tornem impróprios para consumo, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados.

6.5.7. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser realizado em veículos apropriados e em condições adequadas de higiene, conservação e controle de temperatura, quando exigido pelas características dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir que os alimentos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de consumo.

6.5.8. Os bilhetes emitidos deverão conter todas as informações necessárias para o embarque, incluindo identificação do passageiro, origem, destino, data, horário, número da poltrona, empresa transportadora e demais dados exigidos pela legislação.

6.5.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou em desconformidade com as normas sanitárias vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.10. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS: Todos os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações deste Termo de Referência e atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

6.6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e contendo informações obrigatórias, tais como data de fabricação, data de validade, lote, origem e demais informações exigidas pela legislação.

6.6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor, textura, embalagens violadas, avarias ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.6.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/

Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	E-mail
1	GABINETE DO PREFEITO	3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	3912- 8053/ 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	3912- 8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	3912- 8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	3481- 1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Pregoeira

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS **LITDA-ME**

CNPJ: nº 10.785.549/0001-92

Espigão D'Oeste-RO

Fone: (69) 3481-1838 - email: loandaminerais@gmail.com

VALDEIR BATISTA SANTANA - sócio administrador
Empresa Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Protocolo 72033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4807/CCP/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, nº 2.452, Sala 02, Bairro Centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste - RO, CEP: 76.974-000, Contato: (69)993965416/(69)981227997, Email: sessolucoes@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **PAMELA BRUNA DOS SANTOS**,

brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG 00001010644 SESDEC/RO, inscrita no CPF: XXX.104.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 3.447, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão D'Oeste - RO, CEP: 76.974.000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO.** Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA.	região	KG	570	6,60	3.762,00
2	ABOBORA CABOTIA MADURA.	região	KG	3355	4,90	16.439,50
3	ABOBRINHA VERDE	região	KG	4140	6,30	26.082,00
4	AÇAI	região	UND	150	33,60	5.040,00
5	ACELGA	região	KG	460	18,00	8.280,00
6	ALFACE	região	KG	2195	14,30	31.388,50
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	1535	23,50	36.072,50
8	ALMEIRAO	região	KG	540	23,20	12.528,00
9	BACON	excelência	KG	281	43,60	12.251,60
10	BANANA DA TERRA	região	KG	2605	7,20	18.756,00
11	BANANA MAÇA	região	KG	5931	6,44	38.195,64
12	BANANA NANICA	região	KG	100	6,40	640,00
13	BANANA PRATA	região	KG	100	8,90	890,00
14	BATATA DOCE	região	KG	3500	6,00	21.000,00
15	BATATA INGLESA	região	KG	6195	4,10	25.399,50
16	BERINJELA	região	KG	500	9,10	4.550,00
17	BETERRABA	região	KG	3660	4,20	15.372,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	3460	52,20	180.612,00
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	3560	48,60	173.016,00
20	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE BISTECA	região	KG	150	49,90	7.485,00
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	10930	36,20	395.666,00
22	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	região	KG	2915	61,10	178.106,50
23	CARNE BOVINA COSTELA	região	KG	3390	31,90	108.141,00
24	CARNE BOVINA COXAO DURO	região	KG	2150	52,45	112.767,50
25	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	riomar	KG	450	52,39	23.575,50
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	10500	51,08	536.340,00
27	CARNE BOVINA PALETA	região	KG	1350	49,13	66.325,50
28	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	região	KG	2850	54,89	156.436,50
29	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	região	KG	1850	54,86	101.491,00
30	CARNE MOIDA (PATINHO)	região	KG	590	54,45	32.125,50
31	CARNE SUINA 1ª QUAL. C/OSSO - TIPO BISTECA	região	KG	150	24,90	3.735,00
32	CARNE SUINA COSTELINHA	região	KG	150	40,00	6.000,00
33	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO INTEIRO	região	KG	300	38,00	11.400,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	3590	5,20	18.668,00
35	CENOURA	região	KG	6246	8,10	50.592,60

36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	728	29,40	21.403,20
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	328	38,70	12.693,60
38	CHEIRO VERDE - SALSA	região	KG	722	46,15	33.320,30
39	CHUCHU	região	KG	3620	4,50	16.290,00
40	COUVE	região	KG	1945	37,83	73.579,35
41	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	9460	10,90	103.114,00
42	FIGADO BOVINO	região	KG	300	16,20	4.860,00
43	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO)	região	KG	1400	72,23	101.122,00
44	FRANGO (COXINHA DAASA)	globoaves	KG	150	21,17	3.175,50
45	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	globoaves	KG	820	15,20	12.464,00
46	INHAME	região	KG	150	17,40	2.610,00
47	IOGURTE DE FRUTAS	real	LI	15270	14,45	220.651,50
48	JILO	região	KG	480	12,88	6.182,40
49	LARANJA	região	KG	5925	8,00	47.400,00
51	LIMAO	região	KG	641	5,71	3.660,11
52	LIMAO TAITI	região	KG	605	6,85	4.144,25
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	1141	32,40	36.968,40
54	LINGUIÇA DE FRANGO	oliveira	KG	150	30,40	4.560,00
55	LINGUIÇA MISTA	oliveira	KG	150	32,90	4.935,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	1335	26,70	35.644,50
57	MAÇA NACIONAL	região	KG	5803	9,79	56.811,37
58	MAMAO	região	KG	105	10,58	1.110,90
59	MAMAO PAPAIA	região	KG	2553	12,39	31.631,67
60	MANDIOCA	região	KG	3225	7,40	23.865,00
61	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	Wruck	KG	2187	7,20	15.746,40
62	MANGA	região	KG	140	18,49	2.588,60
63	MARACUJA IN NATURA	região	KG	476	35,51	16.902,76
64	MELANCIA	região	KG	1129	7,63	8.614,27
65	MELAO	região	KG	760	9,30	7.068,00
66	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	região	KG	150	18,40	2.760,00
67	MORTADELA COMUM	friato	KG	150	20,70	3.105,00
68	MORTADELA DE FRANGO	friato	KG	120	26,31	3.157,20
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	3970	15,88	63.043,60
70	PAO BISNAGUINHA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	225	9,10	2.047,50
71	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	2975	8,70	25.882,50
72	PEITO DE FRANGO	globoaves	KG	6905	16,40	113.242,00
73	PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ ESPECIE TAMBAQUI	região	KG	1200	19,40	23.280,00
74	PEIXE TAMBAQUI S/ ESCAMAS LIMPO FATIADO	região	KG	450	34,50	15.525,00
75	PEPINO	região	KG	500	6,34	3.170,00
76	PERA IMPORTADA	região	KG	308	14,90	4.589,20
77	PICOLE DE FRUTA	sorvetes	UND	25700	1,25	32.125,00
78	PIMENTA DE CHEIRO	região	KG	150	13,30	1.995,00
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	2574	16,27	41.878,98
82	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	região	PCT	785	8,00	6.280,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	excelência	KG	795	49,40	39.273,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	3495	48,90	170.905,50
86	QUIABO	região	KG	650	6,40	4.160,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	3608	6,60	23.812,80
88	REPOLHO ROXO	região	KG	200	10,47	2.094,00

89	REQUEIJAO CREMOSO 200G	miraella	UND	5875	8,00	47.000,00
90	RUCULA	região	KG	712	25,14	17.899,68
91	SALSICHA A GRANEL	friato	KG	550	10,10	5.555,00
92	SORVETE PRONTO PARA CONSUMO SABORES VARIADOS	lobão	KG	250	45,90	11.475,00
93	TOMATE	região	KG	5955	5,50	32.752,50
94	UVA	região	UN	150	14,58	2.187,00
95	UVA ITALIA	região	KG	100	26,90	2.690,00
Total do Proponente						4.054.133,38

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	10	23,50	235,00
9	BACON	Excelência	KG	06	43,60	261,60
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	80	36,20	2.896,00
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	60	51,08	3.064,80
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	10	5,20	52,00
35	CENOURA	região	KG	36	8,10	291,60
36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	06	29,40	176,40
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	06	38,70	232,20
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	60	10,90	654,00
51	LIMAO	região	KG	16	5,71	91,36
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	06	32,40	194,40
61	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	Wruck	KG	32	7,20	230,40
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	14	16,27	227,78
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	excelência	KG	20	49,40	988,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	20	48,90	978,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	60	6,60	396,00
93	TOMATE	região	KG	54	5,50	297,00
VALOR TOTAL						11.266,54

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI IN NATURA.	região	KG	70	6,60	462,00
2	ABOBORA CABOTIA MADURA.	região	KG	2000	4,90	9.800,00
3	ABOBRINHA VERDE	região	KG	3000	6,30	18.900,00
5	ACELGA	região	KG	20	18,00	360,00
6	ALFACE	região	KG	1500	14,30	21.450,00
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	1010	23,50	23.735,00
9	BACON	Excelência	KG	40	43,60	1.744,00
10	BANANA DA TERRA	região	KG	1070	7,20	7.704,00
11	BANANA MAÇA	região	KG	5036	6,44	32.431,84
14	BATATA DOCE	região	KG	1500	6,00	9.000,00
15	BATATA INGLESIA	região	KG	3.350	4,10	13.735,00
17	BETERRABA	região	KG	1810	4,20	7.602,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	280	52,20	14.616,00
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	380	48,60	18.468,00
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	9000	36,20	325.800,00
22	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	região	KG	265	61,10	16.191,50
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	7170	51,08	366.243,60
28	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	região	KG	580	54,89	31.836,20

30	CARNE MOIDA (PATINHO)	região	KG	320	54,45	17.424,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	1545	5,20	8.034,00
35	CENOURA	região	KG	4025	8,10	32.602,50
36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	412	29,40	12.112,80
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	12	38,70	464,40
38	CHEIRO VERDE - SALSA	região	KG	412	46,15	19.013,80
39	CHUCHU	região	KG	1510	4,50	6.795,00
40	COUVE	região	KG	1330	37,83	50.313,90
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	5350	10,90	58.315,00
43	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO)	região	KG	1200	72,23	86.676,00
45	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	globoaves	KG	400	15,20	6.080,00
47	IOGURTE DE FRUTAS	real	LI	15110	14,45	218.339,50
49	LARANJA	região	KG	5070	8,00	40.560,00
51	LIMAO	região	KG	505	5,71	2.883,55
52	LIMAO TAITI	região	KG	05	6,85	34,25
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	60	32,40	1.944,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	210	26,70	5.607,00
57	MAÇA NACIONAL	região	KG	5048	9,79	49.419,92
59	MAMAO PAPAIA	região	KG	2048	12,39	25.374,72
60	MANDIOCA	região	KG	3080	7,40	22.792,00
61	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	Wruck	KG	20	7,20	144,00
63	MARACUJA IN NATURA	região	KG	26	35,51	923,26
64	MELANCIA	região	KG	109	7,63	831,67
65	MELAO	região	KG	50	9,30	465,00
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	3050	15,88	48.434,00
71	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	2500	8,70	21.750,00
72	PEITO DE FRANGO	globoaves	KG	6330	16,40	103.812,00
76	PERA IMPORTADA	região	KG	28	14,90	417,20
77	PICOLE DE FRUTA	sorvetes	UND	10000	1,25	12.500,00
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	2000	16,27	32.540,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	exc	KG	160	49,40	7.904,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	2660	48,90	130.074,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	1018	6,60	6.718,80
89	REQUEIJAO CREMOSO 200G	miraella	UND	5150	8,00	41.200,00
90	RUCULA	região	KG	12	25,14	301,68
93	TOMATE	região	KG	3036	5,50	16.698,00
VALOR TOTAL						2.009.579,09

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI IN NATURA.	região	KG	100	6,60	660,00
2	ABOBORA CABOTIA MADURA.	região	KG	140	4,90	686,00
3	ABOBRINHA VERDE	região	KG	140	6,30	882,00
4	AÇAÍ	região	UND	150	33,60	5.040,00
5	ACELGA	região	KG	140	18,00	2.520,00
6	ALFACE	região	KG	150	14,30	2.145,00
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	50	23,50	1.175,00
8	ALMEIRAO	região	KG	140	23,20	3.248,00
9	BACON	excelência	KG	100	43,60	4.360,00
10	BANANA DA TERRA	região	KG	80	7,20	576,00
11	BANANA MAÇA	região	KG	100	6,44	644,00
12	BANANA NANICA	região	KG	100	6,40	640,00
13	BANANA PRATA	região	KG	100	8,90	890,00
14	BATATA DOCE	região	KG	150	6,00	900,00
15	BATATA INGLESIA	região	KG	250	4,10	1.025,00
16	BERINJELA	região	KG	150	9,10	1.365,00
17	BETERRABA	região	KG	100	4,20	420,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	150	52,20	7.830,00

19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	150	48,60	7.290,00
20	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE BISTECA	região	KG	150	49,90	7.485,00
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	150	36,20	5.430,00
22	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	região	KG	150	61,10	9.165,00
23	CARNE BOVINA COSTELA	região	KG	150	31,90	4.785,00
24	CARNE BOVINA COXAO DURO	região	KG	150	52,45	7.867,50
25	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	riomar	KG	150	52,39	7.858,50
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	150	51,08	7.662,00
27	CARNE BOVINA PALETA	região	KG	150	49,13	7.369,50
28	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	região	KG	150	54,89	8.233,50
29	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	região	KG	150	54,86	8.229,00
30	CARNE MOIDA (PATINHO)	região	KG	150	54,45	8.167,50
31	CARNE SUINA 1ª QUAL. C/ OSSO - TIPO BISTECA	região	KG	150	24,90	3.735,00
32	CARNE SUINA COSTELINHA	região	KG	150	40,00	6.000,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	110	5,20	572,00
35	CENOURA	região	KG	110	8,10	891,00
36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	100	29,40	2.940,00
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	100	38,70	3.870,00
38	CHEIRO VERDE - SALSAS	região	KG	100	46,15	4.615,00
39	CHUCHU	região	KG	100	4,50	450,00
40	COUVE	região	KG	150	37,83	5.674,50
41	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	150	10,90	1.635,00
42	FIGADO BOVINO	região	KG	100	16,20	1.620,00
43	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO)	região	KG	200	72,23	14.446,00
44	FRANGO (COXINHA DA ASA)	globoaves	KG	150	21,17	3.175,50
45	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	globoaves	KG	150	15,20	2.280,00
46	INHAME	região	KG	150	17,40	2.610,00
47	IOGURTE DE FRUTAS	real	LI	120	14,45	1.734,00
48	JILO	região	KG	80	12,88	1.030,40
49	LARANJA	região	KG	220	8,00	1.760,00
51	LIMAO	região	KG	100	5,71	571,00
52	LIMAO TAITI	região	KG	100	6,85	685,00
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	150	32,40	4.860,00
54	LINGUIÇA DE FRANGO	oliveira	KG	150	30,40	4.560,00
55	LINGUIÇA MISTA	oliveira	KG	150	32,90	4.935,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	150	26,70	4.005,00
57	MAÇA NACIONAL	região	KG	100	9,79	979,00
58	MAMAO	região	KG	50	10,58	529,00
59	MAMAO PAPAIA	região	KG	55	12,39	681,45
60	MANDIOCA	região	KG	90	7,40	666,00
61	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	Wruck	KG	135	7,20	972,00
62	MANGA	região	KG	110	18,49	2.033,90
63	MARACUJA IN NATURA	região	KG	250	35,51	8.877,50
64	MELANCIA	região	KG	140	7,63	1.068,20
65	MELAO	região	KG	50	9,30	465,00
66	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	região	KG	150	18,40	2.760,00
67	MORTADELA COMUM	friato	KG	100	20,70	2.070,00
68	MORTADELA DE FRANGO	friato	KG	120	26,31	3.157,20
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	200	15,88	3.176,00
70	PAO BISNAGUINHA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	200	9,10	1.820,00
71	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	100	8,70	870,00
72	PEITO DE FRANGO	globoaves	KG	150	16,40	2.460,00
73	PEIXE IN NATURA, INTEIRO, TIPO/ ESPECIE TAMBAQUI	região	KG	1200	19,40	23.280,00
74	PEIXE TAMBAQUI S/ ESCAMAS LIMPO FATIADO	região	KG	200	34,50	6.900,00

76	PERA IMPORTADA	região	KG	100	14,90	1.490,00
77	PICOLE DE FRUTA	sorvetes	UND	700	1,25	875,00
78	PIMENTA DE CHEIRO	região	KG	150	13,30	1.995,00
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	150	16,27	2.440,50
82	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	região	PCT	50	8,00	400,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	excelência	KG	180	49,40	8.892,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	180	48,90	8.802,00
86	QUIABO	região	KG	50	6,40	320,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	200	6,60	1.320,00
88	REPOLHO ROXO	região	KG	200	10,47	2.094,00
89	REQUEIJAO CREMOSO 200G	miraella	UND	100	8,00	800,00
90	RUCULA	região	KG	200	25,14	5.028,00
91	SALSICHA A GRANEL	friato	KG	150	10,10	1.515,00
92	SORVETE PRONTO PARA CONSUMO SABORES VARIADOS	lobão	KG	250	45,90	11.475,00
93	TOMATE	região	KG	260	5,50	1.430,00
94	UVA	região	UN	150	14,58	2.187,00
VALOR TOTAL						317.031,65

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
6	ALFACE	região	KG	20	14,30	286,00
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	15	23,50	352,50
9	BACON	Excelência	KG	15	43,60	654,00
10	BANANA DA TERRA	região	KG	25	7,20	180,00
11	BANANA MAÇA	região	KG	45	6,44	289,80
15	BATATA INGLESA	região	KG	45	4,10	184,50
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	30	52,20	1.566,00
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	30	48,60	1.458,00
23	CARNE BOVINA COSTELA	região	KG	40	31,90	1.276,00
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	120	51,08	6.129,60
28	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	região	KG	120	54,89	6.586,80
29	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	região	KG	100	54,86	5.486,00
30	CARNE MOIDA (PATINHO)	região	KG	120	54,45	6.534,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	25	5,20	130,00
35	CENOURA	região	KG	25	8,10	202,50
36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	10	29,40	294,00
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	10	38,70	387,00
38	CHEIRO VERDE - SALSAS	região	KG	10	46,15	461,50
39	CHUCHU	região	KG	10	4,50	45,00
40	COUVE	região	KG	15	37,83	567,45
41	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	100	10,90	1.090,00
45	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	globoaves	KG	70	15,20	1.064,00
47	IOGURTE DE FRUTAS	real	LI	40	14,45	578,00
49	LARANJA	região	KG	35	8,00	280,00
51	LIMAO	região	KG	20	5,71	114,20
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	25	32,40	810,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	25	26,70	667,50
57	MAÇA NACIONAL	região	KG	55	9,79	538,45
58	MAMAO	região	KG	55	10,58	581,90
60	MANDIOCA	região	KG	55	7,40	407,00
62	MANGA	região	KG	30	18,49	554,70
64	MELANCIA	região	KG	80	7,63	610,40
65	MELAO	região	KG	60	9,30	558,00
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	20	15,88	317,60
70	PAO BISNAGUINHA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	25	9,10	227,50

71	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	25	8,70	217,50
72	PEITO DE FRANGO	globoaves	KG	25	16,40	410,00
77	PICOLE DE FRUTA	sorvetes	UND	10000	1,25	12.500,00
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	10	16,27	162,70
82	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	região	PCT	35	8,00	280,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	exc	KG	35	49,40	1.729,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	35	48,90	1.711,50
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	20	6,60	132,00
89	REQUEIJAO CREMOSO 200G	miraella	UND	25	8,00	200,00
93	TOMATE	região	KG	25	5,50	137,50
Total do Proponente do Lote						58.950,10

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
2	ABOBORA CABOTIA MADURA.	região	KG	15	4,90	73,50
6	ALFACE	região	KG	25	14,30	357,50
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	100	23,50	2.350,00
10	BANANA DA TERRA	região	KG	30	7,20	216,00
14	BATATA DOCE	região	KG	50	6,00	300,00
15	BATATA INGLESA	região	KG	50	4,10	205,00
17	BETERRABA	região	KG	50	4,20	210,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	200	52,20	10.440,00
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	200	48,60	9.720,00
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	200	36,20	7.240,00
22	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	região	KG	200	61,10	12.220,00
23	CARNE BOVINA COSTELA	região	KG	200	31,90	6.380,00
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	200	51,08	10.216,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	100	5,20	520,00
35	CENOURA	região	KG	50	8,10	405,00
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	200	10,90	2.180,00
45	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	globoaves	KG	200	15,20	3.040,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	150	26,70	4.005,00
67	MORTADELA COMUM	friato	KG	50	20,70	1.035,00
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	150	15,88	2.382,00
71	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	familiar	PCT	350	8,70	3.045,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	exc	KG	100	49,40	4.940,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	100	48,90	4.890,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	110	6,60	726,00
93	TOMATE	região	KG	80	5,50	440,00
VALOR TOTAL						87.536,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI IN NATURA.	região	KG	400	6,60	2.640,00
2	ABOBORA CABOTIA MADURA.	região	KG	1200	4,90	5.880,00
3	ABOBRINHA VERDE	região	KG	1000	6,30	6.300,00
5	ACELGA	região	KG	300	18,00	5.400,00
6	ALFACE	região	KG	500	14,30	7.150,00
7	ALHO - 1ª QUALIDADE	região	KG	350	23,50	8.225,00
8	ALMEIRAO	região	KG	400	23,20	9.280,00
9	BACON	Excelência	KG	120	43,60	5.232,00
10	BANANA DA TERRA	região	KG	1400	7,20	10.080,00
11	BANANA MAÇA	região	KG	750	6,44	4.830,00
14	BATATA DOCE	região	KG	1800	6,00	10.800,00
15	BATATA INGLESA	região	KG	2500	4,10	10.250,00
16	BERINJELA	região	KG	350	9,10	3.185,00
17	BETERRABA	região	KG	1700	4,20	7.140,00

18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	região	KG	2800	52,20	146.160,00
19	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXAO MOLE	região	KG	2800	48,60	136.080,00
21	CARNE BOVINA ACEM	região	KG	1500	36,20	54.300,00
22	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	região	KG	2300	61,10	140.530,00
23	CARNE BOVINA COSTELA	região	KG	3000	31,90	95.700,00
24	CARNE BOVINA COXAO DURO	região	KG	2000	52,45	104.900,00
25	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	riomar	KG	300	52,39	15.717,00
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	região	KG	2800	51,08	143.024,00
27	CARNE BOVINA PALETA	região	KG	1200	49,13	58.956,00
28	CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	região	KG	2000	54,89	109.780,00
29	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	região	KG	1600	54,86	87.776,00
33	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO INTEIRO	região	KG	300	38,00	11.400,00
34	CEBOLA NACIONAL	região	KG	1800	5,20	9.360,00
35	CENOURA	região	KG	2000	8,10	16.200,00
36	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	região	KG	200	29,40	5.880,00
37	CHEIRO VERDE - COENTRO	região	KG	200	38,70	7.740,00
38	CHEIRO VERDE - SALSA	região	KG	200	46,15	9.230,00
39	CHUCHU	região	KG	2000	4,50	9.000,00
40	COUVE	região	KG	450	37,83	17.023,50
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	globoaves	KG	3600	10,90	39.240,00
42	FIGADO BOVINO	região	KG	200	16,20	3.240,00
48	JILO	região	KG	400	12,88	2.152,00
49	LARANJA	região	KG	600	8,00	4.800,00
52	LIMAO TAITI	região	KG	500	6,85	3.425,00
53	LINGUIÇA CALABRESA	excelência	KG	900	32,40	29.160,00
56	LINGUIÇA TOSCANA	excelência	KG	800	26,70	21.360,00
57	MAÇA NACIONAL	região	KG	600	9,79	5.874,00
59	MAMAO PAPAIA	região	KG	450	12,39	5.575,50
61	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	Wruck	KG	2000	7,20	14.400,00
63	MARACUJA IN NATURA	região	KG	200	35,51	7.102,00
64	MELANCIA	região	KG	800	7,63	6.104,00
65	MELAO	região	KG	600	9,30	5.580,00
69	OVOS DE GALINHA	região	DZ	550	15,88	8.734,00
72	PEITO DE FRANGO	globoaves	KG	400	16,40	6.560,00
74	PEIXE TAMBAQUI S/ ESCAMAS LIMPO FATIADO	região	KG	250	34,50	8.625,00
75	PEPINO	região	KG	500	6,34	3.170,00
76	PERA IMPORTADA	região	KG	180	14,90	2.682,00
77	PICOLE DE FRUTA	sorvetes	UND	5000	1,25	6.250,00
79	PIMENTAO VERDE	região	KG	400	16,27	6.508,00
82	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS	região	PCT	700	8,00	5.600,00
84	PRESUNTO COZIDO FATIADO	exc	KG	300	49,40	14.820,00
85	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	nilza	KG	500	48,90	24.450,00
86	QUIABO	região	KG	600	6,40	3.840,00
87	REPOLHO BRANCO	região	KG	2200	6,60	14.520,00
89	REQUEIJAO CREMOSO 200G	miraella	UND	600	8,00	4.800,00
90	RUCULA	região	KG	500	25,14	12.570,00
91	SALSICHA A GRANEL	friato	KG	400	10,10	4.040,00
93	TOMATE	região	KG	5955	5,50	13.750,00
95	UVA ITALIA	região	KG	100	26,90	2.690,00
VALOR TOTAL						1.569.770,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro

do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.2. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será realizada conforme a necessidade do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.2. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios perecíveis mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da Secretaria solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em

perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar até o momento da entrega.

6.5.5. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou autorização de fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.6. Os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e demais órgãos competentes, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação, alterações de odor, cor, textura ou quaisquer características que os tornem impróprios para consumo, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados.

6.5.7. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser realizado em veículos apropriados e em condições adequadas de higiene, conservação e controle de temperatura, quando exigido pelas características dos produtos, observando as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir que os alimentos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de consumo.

6.5.8. Os bilhetes emitidos deverão conter todas as informações necessárias para o embarque, incluindo identificação do passageiro, origem, destino, data, horário, número da poltrona, empresa transportadora e demais dados exigidos pela legislação.

6.5.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou em desconformidade com as normas sanitárias vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.10. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS: Todos os gêneros alimentícios perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações deste Termo de Referência e atender integralmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

6.6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e contendo informações obrigatórias, tais como data de fabricação, data de validade, lote, origem e demais informações exigidas pela legislação.

6.6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de cor, odor, textura, embalagens violadas, avarias ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

6.6.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso

injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	E-mail
1	GABINETE DO PREFEITO	3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	3912- 8053/8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	3912- 8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	3912- 8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	3481- 1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer

das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte e uma) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos

Prefeito do Município

Daiane Borges Ramos

Pregoeira

Alessandra Aparecida Beltrame Galves

Pregoeira

Portaria 2.486/GAB/2025

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Dionilto Kull

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER**

Delzira de Araujo Campos

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 44.806.174/0001-11

Espigão D'Oeste - RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)993965416/(69)981227997 - Email: sessolucoes@outlook.
com

**PAMELA BRUNA DOS SANTOS - sócia administradora
Empresa Detentora**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Protocolo 72034

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL - § 1º, ART. 1º DO DECRETO
6.485/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 102/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5955/SEM0D/2026**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de

Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por “ITEM”, para Aquisição de Piso Podotátil de concreto - Direcional, destinado à execução e adequação de calçadas e estacionamentos em vias públicas do Município de Espigão D'Oeste-RO. O valor estimado para a contratação é de R\$ 16.027,88 (dezesseis mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 06/10/2026 das 09h00 às 09h30 do dia 19/10/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 19/10/2026 às 10h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo 72031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 4.057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 32.701,24 (Trinta e dois mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0013.2022	Manter a Fronta de Veiculos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.383,09	0.2.759.0 - Recursos de Exercicios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.807,55	0.2.759.0 - Recursos de Exercicios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 14.132,14	0.2.759.0 - Recursos de Exercicios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 24.322,78	
06.00.04.122.0013.2019	Manter as Atividades da Secretaria	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$ 8.378,46	0.2.759.0 - Recursos de Exercicios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 8.378,46	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 32.701,24	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72077

LEI MUNICIPAL Nº 4.058, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.02.00 - Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita			
02.00.04.122.0002.2310	Manter as Atividades da Defesa Civil	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.000,00	2136.1.500.7003 - Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos - Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 22.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO:			
02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/Recursos
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 22.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		R\$ 22.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72078

LEI MUNICIPAL Nº 4.059, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.2012	Manter a Frota de Veiculos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 163.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO:			
03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.1956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 163.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		R\$ 163.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72079

LEI MUNICIPAL Nº 4.060, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0016.2336	Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 200.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO:			
03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.1956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		R\$ 200.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72080

LEI MUNICIPAL Nº 4.061, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12.03 - Fundo Municipal de Saúde			
12.03.10.302.0015.1983	Aquisição de Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00	15.1.500.7001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos - Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 50.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO:			
02.03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	Valor	Fonte/Recursos
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00	0.1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		R\$ 50.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72081

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.920, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO LOTE 77R1 DA QUADRA ÚNICA DO SETOR AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do uso de bens públicos municipais para atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8598 /2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado o LOTE 77R1 DA QUADRA ÚNICA DO SETOR AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, com área de 3.329,81 m² (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS E OITENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS.) e um perímetro de 406,33 m. de propriedade de INDUSTRIA DE EMBUTIDOS M.C.G.DA SILVA LTDA, como bem público de uso especial para construção de via pública. Onde confronta em NORTE: ESTRADA DO AEROPORTO, LOTES 77R2 e 34 REMANESCENTE, SUL: LOTE 77RR, LESTE: LOTE 77RR e ESTRADA DO AEROPORTO, OESTE: LOTES 34 REMANESCENTE, 77R2 e ESTRADA DO AEROPORTO. Conforme memorial em anexo.

Art. 2º O referido imóvel destinar-se-á exclusivamente à implantação, abertura e prolongamento de via pública, visando o desenvolvimento do sistema viário e a mobilidade urbana local.

Art. 3º O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno/RO deverá ser oficiado para que proceda à averbação da presente afetação, com o consequente cancelamento da matrícula do respectivo imóvel, para que a referida área passe a integrar o domínio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo (via pública), ou para que tome as providências registrais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72075

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.921, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.626, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III, XII, XVI, XXIII, XXV, L, LVI, LXII e acrescentados os incisos LXXI a LXXXVII ao o art. 2º do Decreto Municipal nº 6.626, de 06 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º ...

...

LXXI - AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104206;
LXXII - ANDERSON SILVA AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Esteira, matrícula nº 103988;
LXXIII - ANDRESSA GENARIO DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula nº 103950;
LXXIV - EDNALVA LOPES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 104273;
LXXV - FABIANE DOS REIS MATOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula nº 104073;
LXXVI - FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº 103486;
LXXVII - GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 103413;
LXXVIII - GILDEVAM SILVA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 104212;
LXXIX - JOSUE BRAVERON DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula nº 104070;
LXXX - LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104069;
LXXXI - LUCAS GABRIEL KESTER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104201;
LXXXII - LUCIMARA APARECIDA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104258;
LXXXIII - MARINEIDE GOULART MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 103807;
LXXXIV - MATUSALÊ BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Eletrotécnico, matrícula nº 104052;
LXXXV - PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO PEREZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104084;
LXXXVI - WAGNER DA SILVA PAULO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 103265;
LXXXVII - WESLEY BARRETO MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 104228.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72076

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 05/10/2026, com término em 03/11/2026;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 456 de 05/10/2026 (ID 2260051);

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/10/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora VALDIRENE DE OLIVEIRA, matrícula nº 103207, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 13/10/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72053

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 05/10/2026, com término em 03/11/2026;

Considerando as demandas do Parque Ecológico Municipal, o que impossibilita o servidor de ausentar-se durante todo o período de férias, conforme Ofício 207 de 16/09/2026 (ID 2232788).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/10/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Magnon Aparecido Navarro Vilalba, matrícula nº 104125, ocupante do cargo de Viverista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2027 a 03/02/2027.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 72055

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

AVISO DE DISPENSA DE SESSÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º Inciso VI e Art. 8º § 2º do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF (Decreto nº 7.067/2023), avisa aos nobres membros titulares da JURF e demais interessados, a **DISPENSA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA** que realizar-se-ia no dia 13/10/2026, considerando que não há até a presente data processos aptos para análise, distribuição em sorteio aos relatores, e julgamento, não havendo pauta para a referida sessão.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 05 de outubro de 2026

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 252/2026

Protocolo 72043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Paulina dos Santos Cruz**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.134.***-** SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.134.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 15 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo agente administrativo, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

PAULINA DOS SANTOS CRUZ
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72036

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Giovanni Camilo da Silva**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***788 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.636.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 15 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Enfermeiro PSF, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

GIOVANNI CAMILO DA SILVA
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72037

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Jessica Moraes Bezerra**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****432 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.150.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 1 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Desenhista Técnico - Zona Urbana, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

JESSICA MORAES BEZERRA
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72038

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Dilma Bone Ribeiro Thedoldi**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***.624.***-** SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.624.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 2 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72039

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Kylson Rodrigues de Matos**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****176 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob

o nº ***.953.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 4 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

KYLSN RODRIGUES DE MATOS
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72040

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Tiago Oliveira Almeida**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****922 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.072.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 8 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB III - Educação Física - Zona Urbana, com carga horária de 25 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

TIAGO OLIVEIRA ALMEIDA
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72041

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Dieferson Silva Braz**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****906 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.973.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 11 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB III - Educação Física - Zona Rural - Dimba - EMEIEF - Luiz Cabral de Souza, com carga horária de 25 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar,

eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

DIEFERSON SILVA BRAZ
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72042

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Andréia de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ***529 SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.707.***, conforme nomeação/convocação no dia 10 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB III - Séries Iniciais - Distrito Itaporanga - CMEI Assunta Maria Gianini Favalessa, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ANDREIA DE OLIVEIRA
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72044

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de outubro de 2026, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Elizangela Barbosa Sampaio**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****91-6 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.433.***, conforme nomeação/convocação no dia 17 de setembro de 2026, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB III - Séries Iniciais - Zona Rural - Dimba - EMEIEF - Luiz Cabral de Souza, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal Nº2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Fabio Pacheco, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 99/2026, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO
Servidor (a) Empossado (a)

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 72045

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO TESTE SELETIVO Nº 07/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2026
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2026

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2026, torna público o **Resultado Final** do Teste Seletivo 07/2026, conforme segue:

Técnico em Farmácia							
Classificação	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota item 1	Nota item 2	Nota Final
1	48-1-1/2026	01/10/1979	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	***.841.112-**	50	30	80
2	48-1-6/2026	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	***.255.202-**	0	0	0
3	48-1-2/2026	06/10/1984	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA CORDEIRO	***.749.372-**	50	0	50

Médico Ortopedista 24 horas									
Classificação	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota item 1	Nota item 2	Nota item 3	Nota item 4	Nota final
1	48-2-2/2026	07/01/1985	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITAS	***.800.809-**	15	55	0	0	70

Pimenta Bueno/RO, em 05 de outubro de 2026.
Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 566/2026

Protocolo 72068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO TESTE SELETIVO Nº 07/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2026, designada pela Portaria Municipal nº 566/2026, torna pública a Homologação dos Resultados Finais do Teste Seletivo nº 07/2026, conforme especificado a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Class.	Inscrição	Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Nota Item 1	Nota Item 2	Nota Final
1º	48-1-1/2026	01/10/1979	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	***.841.112-**	50	30	80
2º	48-1-2/2026	06/10/1984	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA CORDEIRO	***.749.372-**	50	0	50
3º	48-1-6/2026	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	***.255.202-**	0	0	0

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA 24 HORAS

Class.	Inscrição	Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1º	48-2-2/2026	07/01/1985	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITAS	***.800.809-**	15	55	0	0	70

Pimenta Bueno/RO, 05 de outubro de 2026.

Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 566/2026

Valdirene de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Substituta

Protocolo 72071

PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 453 de 01/10/2026 (ID 2256416);

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2257967);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MICAELE ANERINA COSTA OLIVEIRA, matrícula 704872, do cargo de Divisão de Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Nomear MICAELE ANERINA COSTA OLIVEIRA, matrícula 704872, no cargo de Assessoria Técnica V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72056

PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 758 de 01/10/2026 (ID 2257348); e

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2258935);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704885, do cargo de Assessoria Técnica IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 05/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72057

PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 316 de 01/10/2026 (ID 2255574);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2259055);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALERIA MEIRELES BASTO, com CPF nº ***.878.012-** no cargo de Assessoria Técnica V com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia 06/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72058

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 240 de 02/10/2026 (ID 2259012);e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 2260915);

RESOLVE

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE LAGO DE SOUZA, matrícula 104500, para ocupar o cargo de Central de Empenho e Liquidação, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em substituição de CLERIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 102860 pelo período de 30/09/2026 a 29/11/2026, em razão de afastamento temporário da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72073

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 112 de 05/10/2026 (ID 2260123);e

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2261192);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARINO PEREIRA MARTINS, matrícula 704194., do cargo de Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 05/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 72074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00097, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária

deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RILTON CLAUDIO SANCHES	xxx.842.232-xx	0011/00192/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES Matrícula: 00103543		
Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 05/10/2026
Data da desafixação: 20/10/2026

Protocolo 72046

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00034, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DANIEL NERI DE OLIVEIRA	xxx.711.329-xx	0011 /00238/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES Matrícula: 00103543		
Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 05/10/2026
Data da desafixação: 20/10/2026

Protocolo 72049

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00035, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto

nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO	xxx.637.802-xx	0011 /00184/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES Matrícula: 00103543		
Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 05/10/2026
Data da desafixação: 20/10/2026

Protocolo 72050

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00036, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EVERLEY REDIN E OUTROS	xxx.020.842-xx	0011 /00176/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES Matrícula: 00103543		
Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 05/10/2026
Data da desafixação: 20/10/2026

Protocolo 72051

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ

Processo nº.: 3648/2021
Interessado/Contribuinte: Edson R. L. J.
Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Construção e Habite-se
Notificação nº.: 484B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM referente ao ISSQN DA CONSTRUÇÃO, emitido pela Fiscalização Tributária, no

lote 14, quadra **, setor 08, de acordo com o Termo de Conclusão de Obras (TCO) nº 07/SEMPPLAN/COP/2026, conforme anexo ao processo 3648/2021.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2026

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 104.070

Notificação publicada após infrutífera tentativa de notificação pessoal.
Protocolo 72065

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
Processo nº.: 6955/2026
Interessado/Contribuinte: Alcindo Souza da Silva LTDA
Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Localização e Funcionamento
Notificação nº.: 490B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guias DAMs referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, ROB2600067860 - inscrição de primeiro estabelecimento, emitidas pela Fiscalização Tributária, conforme anexo ao processo 6955/2025.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 30 de setembro de 2026

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 104.070

Notificação publicada após infrutífera tentativa de notificação pessoal.
Protocolo 72066

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
Processo nº.: 3648/2021
Interessado/Contribuinte: Edson R. L. J.
Assunto de Abertura de Processo: Alvará de Construção e Habite-se
Notificação nº.: 484B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM referente ao ISSQN DA CONSTRUÇÃO, emitido pela Fiscalização Tributária, no lote 14, quadra **, setor 08, de acordo com o Termo de Conclusão de Obras (TCO) nº 07/SEMPPLAN/COP/2026, conforme anexo ao processo 3648/2021.

Segue guia DAM.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2026

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 104.070

Notificação publicada após infrutífera tentativa de notificação pessoal.
Protocolo 72069

INTERESSADO/CONTRIBUINTE: FRATUS & FRATUS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 14.899.122/0005-08
CADASTRO: 273063
ASSUNTO: TAXA DE ALTERAÇÃO CADASTRAL
PROCESSO Nº: 4056/2026

NOTIFICAÇÃO Nº/2026

Notifica-se o contribuinte acima qualificado acerca da guia de recolhimento emitida pela fiscalização tributária no valor de **R\$ 187,54 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** referente à taxa de alteração cadastral.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal de apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2026.

WALDETE ALVES DE SOUZA
Fiscal Tributário
Mat. 103529

Protocolo 72072

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/PMPB

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão responsável pela análise das inscrições do Programa Pró-Indústria III, torna público o **RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO** das empresas participantes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026/PMPB, após o encerramento da fase recursal, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO E-PROC	RESULTADO
CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA	08.986.385/0001-10	1-9388/2026	INABILITADA
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PIMENTA BUENO CIDADE LIMPA	47.222.626/0001-06	1-9391/2026	INABILITADA
LONDON MARMORES E PORCELANATOS LTDA	56.158.117/0001-52	1-9392/2026	INABILITADA
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	48.820.884/0001-57	1-9385/2026	INABILITADA
SANDRA GRANDE DA SILVA LTDA	27.858.674/0001-88	1-9387/2026	INABILITADA
BRAZIL LUB - LUBRIFICANTES LTDA	61.813.849/0001-79	1-9393/2026	INABILITADA
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE PIMENTA BUENO - COOPTREC-PB	09.148.767/0001-37	1-9394/2026	INABILITADA
R. A. GONÇALVES OLIVEIRA - ME	43.888.799/0001-07	1-9518/2026	INABILITADA
ZUD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	52.891.291/0001-59	1-9390/2026	HABILITADA

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Durante a fase recursal, foram interpostos recursos administrativos pelas empresas **R.**

A. GONÇALVES OLIVEIRA - ME e ZUD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Quanto à empresa **R. A. GONÇALVES OLIVEIRA - ME**, o recurso administrativo foi conhecido e, no mérito, não provido, permanecendo a empresa **INABILITADA**, conforme Parecer Jurídico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-9518/2026.

Quanto à empresa **ZUD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, após análise do recurso administrativo e da documentação apresentada em atendimento à diligência realizada no curso da fase recursal, conforme Parecer Jurídico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-9390/2026, a empresa foi considerada **HABILITADA**.

3. DO RESULTADO FINAL E PROSSEGUIMENTO

Diante do encerramento da fase recursal, fica consolidado

o resultado final da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026/PMPB - Programa Pró-Indústria III, permanecendo inabilitadas as empresas assim indicadas na tabela acima e declarada habilitada a empresa **ZUD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A empresa habilitada seguirá para as etapas subsequentes previstas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2026/PMPB e na regulamentação aplicável ao Programa Pró-Indústria III.
Pimenta Bueno/RO, 05 de outubro de 2026.

COMISSÃO PROGRAMA PRÓ-INDÚSTRIA III

Protocolo 72028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/NUCAP/SEMFAZ/2026

Pimenta Bueno/RO, Data Certificada.

DESIGNA SERVIDOR PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE - NUCAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, na qualidade de Presidente do Núcleo de Capacitação Permanente - NUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.844/2021, do Decreto Regulamentar nº 361/2022, com as alterações promovidas pelo Decreto Regulamentar nº 474/2026, e do Decreto Municipal nº 8.903/2025;

CONSIDERANDO a Análise Técnica do NUCAP (ID 2235073), devidamente homologada, que concluiu favoravelmente à realização da capacitação quanto à sua pertinência, à qualificação do servidor instrutor e ao quantitativo de participantes;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização do Presidente da Autarquia e Ordenador de Despesa, constantes dos autos, para a atuação remunerada do servidor instrutor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGO ZANOLI GONÇALVES**, para ministrar a capacitação “**Xadrez Educativo: Estratégia e Mente na Escola**”.

Parágrafo único. A capacitação tem por objetivo proporcionar aos professores de Educação Física conhecimentos teóricos e práticos para utilização do xadrez como ferramenta pedagógica no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da concentração, da tomada de decisões, do planejamento, da disciplina e da resolução de problemas.

Art. 2º A capacitação terá carga horária de **8 (oito) horas** e será realizada no dia **06 de outubro de 2026**, das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**, nos termos das autorizações constantes dos autos.

Parágrafo único. O local de realização será definido e divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conjunto com o Núcleo de Capacitação Permanente - NUCAP.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Protocolo 72062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 548/2026

De 05 de outubro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-11641/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 02 (duas) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo

o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Finalidade de transportar amostras de água destinada ao consumo humano, procedimento obrigatório no contexto da Vigilância em Saúde e pactuado no SISPACTO, destinado ao monitoramento dos parâmetros físico-químico. Tal ação é fundamental para a prevenção de riscos à saúde pública, identificação precoce de possíveis contaminações e adoção de medidas corretivas, assegurando a proteção da população..

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Lucas Dias da Silva	025.***.***-36	Assessor Técnico V	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 07 outubro/2026 previsão de saída até as 10h00 após a coleta da água e retorno programado para o dia 08 de outubro/2026, após a conclusão das entregas das amostras, com chegada prevista para o final da tarde. O deslocamento ocorrerá com o veículo oficial que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 72067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA LUZIA D'OESTE - RONDÔNIA
EDITAL Nº 001/2026 - CMDCA
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, ELIZEU ALMEIDA PETERSEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como com a Lei Municipal nº 419/2007, de 14 de fevereiro de 2007, e suas alterações posteriores, e com as Leis Municipais nº 422/2007, nº 557/2010, nº 570/2011, nº 633/2013, nº 641/2013, nº 077/2015 e nº 081/2015;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, realizada nos termos do Edital nº 001/CMDCA/2023, para o mandato 2024/2028;

CONSIDERANDO a publicação da classificação final dos candidatos eleitos e suplentes em 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 010/CMDCA/2023, publicada por meio da Resolução nº 006/CMDCA/2023, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar temporariamente conselheira tutelar pelo período de 14 (quatorze) dias, conforme solicitação constante do Ofício nº 328/CTSLO/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente abaixo relacionada para assumir, temporariamente, as funções de Conselheira Tutelar, **no período de 07 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026:**

ORIZEIDA SETTE

Art. 2º A convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação deste Edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, para apresentação da documentação necessária à posse.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Port:145/2025

Protocolo 72022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026- CMC
CONTRATO Nº 006/2026- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: L.P.M. ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.293.978/0001-52 , sediado(a) na AV Marechal Deodoro da Fonseca, 5121, Jardim Oriente, CEP 76.930-000, Alvorada D'Oeste - RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com vista a realizar reforma e ampliação da câmara municipal de cerejeiras, etapa 1 (plenário), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
AMPARO: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Ficha 1: Unidade: 010101 - GABINETE DO PRESIDENTE Funcional: 01.031.0001.1001.0000; Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 01 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

L.P.M. ENGENHARIA LTDA
Contratado

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 72027

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 113/GP/2026

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Considerando Decreto 142/2026 do Executivo Municipal, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas do município, no dia 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a 34ª (trigésima quarta) sessão ordinária que seria realizada no dia 05 de outubro, para ser realizada no dia 06 de outubro, terça feira as 18h (dezoito) horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2026.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 72019

